# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem justificadamente necessária sua escolha para o atendimento do interesse público.

O setor de Patrimônio, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada cujo objeto é Locação de imóvel para sede do Conselho Tutelar, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social do Município de Ronda Alta/RS, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido.

O Conselho tutelar necessita de espaço amplo, com boa localização, boas condições físicas, que possibilite ter instalações que garantam a privacidade e segurança das crianças e adolescentes atendidos, incluindo salas de espera e salas de atendimento individualizado, acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo rampas de acesso, banheiros adaptados e sinalização adequada, ambientes adequados para reuniões, incluindo copa/cozinha e banheiros.

O imóvel deve estar localizado em uma área acessível e segura, de fácil identificação e alcance para a população local. Preferencialmente, deve estar situado próximo a outros órgãos e instituições que lidam com questões relacionadas à infância e juventude, fórum, ministério público, brigada militar e hospitais.

Ronda Alta, 29 de abril de 2024.

_____

**Bruna Trombetta**

**Presidente**